

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.985, DE 2000

Inscribe o nome de Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo (Frei Caneca) no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado **JOEL HOLLANDA**

Relator: Deputado **WOLNEY QUEIROZ**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Joel Holanda, propõe a inscrição do nome de Frei Caneca, líder revolucionário pernambucano, no "Livro dos Heróis da Pátria", existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação, Cultura e Desporto (CECD) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao nível do senso comum, fala-se muito que o Brasil é um país sem memória, por não valorizar seu passado histórico e suas tradições, esquecendo e até mesmo omitindo importantes fatos e personagens de nossa história. Os jovens de hoje vivem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer ligação com o passado. Toda a nação que se preza deve cultuar seus líderes e fatos marcantes de sua história, sem o que não se cria entre os nacionais o sentimento de pertencimento.

A instituição de homenagens a determinadas figuras da História Pátria tem por finalidade precípua o resgate da memória brasileira como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional.

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, foi construído para ser um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia do ex-presidente Tancredo Neves. Sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade e nele se encontra um livro de aço, **"onde ficarão gravados para a eternidade os nomes dos que combateram e morreram para que todos os brasileiros fossem livres em sua pátria soberana"** (Panteão da Pátria, folheto explicativo). Trata-se o "Livro dos Heróis da Pátria". Nele já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares e D. Pedro I, fruto de projetos de lei que tramitaram nesta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei pretende instituir uma justa e oportuna homenagem a um dos personagens de nossa História que, por sua atuação em importantes movimentos sociais, merece ter seu nome registrado no "Livro dos Heróis da Pátria"- Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo.

Conforme menciona o Autor da proposição, na sua justificção: **"A exemplo de Tiradentes, que já tem seu nome inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", Frei Caneca encarna a figura simbólica do herói que defende até as últimas conseqüências o ideário revolucionário liberal, na luta pela liberdade da nação e contra quaisquer formas de autoritarismo do poder."**

Encabeçando o movimento revolucionário conhecido como "Confederação do Equador", Frei Caneca foi, diante da violenta repressão perpetrada pelas forças imperiais, condenado à força. Diante da recusa dos carrascos em executar a pena por se tratar de um religioso, foi fuzilado em 25 de janeiro de 1825, encerrando um dos capítulos mais importantes de nossa história, comparado ao movimento dos *sans-cullotes*, durante a Revolução Francesa.

Neste sentido, somos pela aprovação do PL nº 3.985, de 2000.

Sala da Comissão, em de maio de 2001.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ**
Relator